



CONTRATO nº 175/2023

Contratação de profissional de música para reativação da Banda Municipal, QUE CELEBRAM ENTRE SI O MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUI E A EMPRESA RAVEL SAMPAIO SAMPAIO.

Pelo presente instrumento, o MUNICÍPIO DE SALTO DO JACUÍ-RS, pessoa jurídica de Direito Público, CNPJ/MF 89.658.025/0001-90, com sede na Avenida Hermogênio Kursino dos Santos, nº 342, em Salto do Jacuí-RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES**, a seguir denominado **CONTRATANTE** e a **RAVEL SAMPAIO SAMPAIO**, inscrita no CNPJ nº 19.491.099/0001-08, com sede na Rua Castelo Branco, nº 328, apartamento 206, Bairro Centro, na cidade de Arroio do Tigre/RS, doravante designada **CONTRATADA**, que se regerá nos termos do art. 74, inciso II da Lei Federal nº 14.133/21 tem certo, justo e acordado o seguinte:

CLÁUSULA PRIMEIRA – Constitui-se objeto do presente contrato a contratação de profissional de música com formação superior na área da educação e com experiência comprovada para atender ao projeto de música para reativação da Banda Municipal, conforme processo nº 751/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – Pelo serviço acima mencionado e prestado, a Contratada receberá a quantia total de **R\$16.200,00** (dezesseis mil e duzentos reais), sendo o valor de R\$1.800,00 (um mil e oitocentos reais) mensais.

CLÁUSULA TERCEIRA – O presente contrato vigorará pelo período de 01 de abril de 2023 a 31 de dezembro de 2023.

CLÁUSULA QUINTA – Qualquer das partes que desejar rescindir o presente contrato antes de seu término, previsto na cláusula anterior, deverá comunicar por escrito à outra parte dentro do prazo máximo de três dias úteis, sob pena de indenizar o período respectivo, caso não trabalhado.

CLÁUSULA SEXTA – O presente contrato será rescindido pelo Contratante, sem que a **CONTRATADA** caiba qualquer reparação pecuniária, exceto os dias trabalhados.



CLÁUSULA SÉTIMA – As despesas decorrentes deste contrato correrão a conta da seguinte dotação orçamentária:

Atividade 2085 Rubrica: 33.90.39.48 Recurso: 1

CLÁUSULA OITAVA – Fica eleito o Foro da Comarca de Salto do Jacuí, para dirimir quaisquer controvérsias decorrentes do presente contrato.

Estando, assim, justos e contratados, lavrou-se o presente contrato em três vias de igual teor e forma que depois de lido, conferido e achado conforme, vai assinado pelas partes e por duas testemunhas.

Salto do Jacuí, 27 de abril de 2023.

RONALDO OLÍMPIO PEREIRA DE MORAES

Prefeito Municipal - CONTRATANTE

RAVEL SAMPAIO SAMPAIO

CONTRATADA

Testemunhas: _____